

Lei n.º 1.514/1991

Cria a Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente de Matipó-MG.

Sebastião Gardingo Prefeito Municipal de Matipó, Estado de Minas Gerais.

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É criada na estrutura básica do município a Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente, que tem a seu encargo, a saúde pública, a proteção do meio ambiente. Dentro desses objetivos cabe-lhe colaborar com órgãos afins na esfera estadual e federal, planejar, prestar e fiscalizar o atendimento médico-odontológico-social, preventivo ou de urgência, inclusive celebrar convênios. Cabe-lhe também, a adoção de medidas para a prestação de serviços de proteção à criança e à maternidade, e educa, informa e assiste a família quanto, ao planejamento familiar. Promova a educação para a saúde e assistência médico-sanitária e odontológica dos escolares municipais; estuda as possibilidades de controle e age para a erradicação de doenças transmissíveis. Na área ambiental do município, com atuação no setor de serviços urbanos e competência nas áreas de preservação e conservação do ambiente natural, combatem a poluição ambiental, a manutenção e conservação de praças, parques e balneários.

Art. 2º - É criado o cargo de Secretário de Saúde e Meio Ambiente – CC.

Art. 3º - O Prefeito Municipal, no prazo de quarenta e cinco dias, a contar da data desta Lei, editará decreto, contendo a organização administrativa interna do órgão criado no art. 1º, com as atribuições e subordinações das respectivas sub-unidades.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Matipó, 17 de outubro de 1991.

Sebastião Gardingo
Prefeito Municipal